

DECRETO Nº 5306/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

CRIA OS COMITÊS ESCOLARES DO PDE INTERATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam criados os **COMITÊS ESCOLARES DO PDE INTERATIVO** das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Geral terá as seguintes funções:

1. Elaborar seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
2. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
3. Executar (planejado x executado) os planos e os resultados alcançados e verificar se estão sendo executados de acordo;
4. Manter contato com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 3º No que se refere a Educação Integral no Programa Mais Educação, os Comitês terão por funções:

1. Elaborar o plano de atividades do Mais educação;
2. Executar as atividades do plano de atividades do Mais educação;
3. Manter atualizado os registros do Programa Mais Educação;
4. Realizar outras atividades sobre o programa Mais Educação;
5. Produzir registros sobre a implantação, execução e resultados dos trabalhos instituídos pelo Comitê para implementação da Educação Integral e socializá-los para contribuir com a qualificação da política pública de Educação Integral.
6. Manter contato com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 4º No Programa PDDE Acessível, os Comitês terão por funções:

1. Elaborar o Plano de Atendimento de que trata o art. 5º da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013;
2. Proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º da Resolução/CD/FNDE Nº 19, de 21 de maio de 2013, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;
3. Zelar para que a prestação de contas contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos e a outros que, eventualmente, tenham

sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Estrutura”;

4. Fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Estrutura/Escola Acessível”;
5. Garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Art. 5º Cada escola deverá ter um Comitê Escolar do PDE Interativo, o qual será composto por:

- Diretor da Escola
- 01 representante dos pais
- 01 representante dos professores
- 01 representante dos alunos
- 01 representante dos servidores

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 29 de janeiro de 2015.

Emilio Carlos Zanon
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 29-01 a 08-02-2015